JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHÔA
25/09/2026 15:09

CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2026

TRT-7ª REGIÃO
Ceará

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

PJE COR nº 0000150-31.2026.2.00.0507

Ata da Correição Ordinária realizada na1ª Vara do Trabalho de Sobral - CE
Período:16 a 18 de setembro de 2026

Aos 16 do mês de setembro de 2026, às 8 (oito) horas, teve início a Correição Ordinária presencial junto à 1ª Vara do Trabalho de Sobral, contando com a participação do Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor Regional do TRT da 7ª Região, **Dr. João Carlos de Oliveira Uchoa**, bem assim dos servidores **Nelson Escossia Barbosa Neto** (Secretário da Corregedoria Regional) e **Edgardino Sales Martins** (Assistente da Secretaria da Corregedoria).

Com base nos dados extraídos do PJe, e-Gestão, Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT), Sistema de Gratificação de Magistrados (SGM) e SICOND; nas informações consolidadas pela Secretaria de Gestão Estratégica; no exame dos procedimentos adotados na Secretaria da Vara e das ações em tramitação, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Regional determinou o registro das informações e recomendações que seguem, as quais serão, oportunamente, juntadas aos autos da Correição **Ordinária nº 0000150-31.2026.2.00.0507**, autuada no Sistema PJeCor:

1. INFORMAÇÕES PREAMBULARES

Juiz Diretor do Fórum	DR. JAIME LUIS BEZERRA ARAÚJO
Jurisdição atendida	Acaraú, Alcântaras, Amontada, Bela Cruz, Cariré, Coreaú, Cruz, Forquilha, Groaíras, Irauçuba, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópole, Massapê, Meruoca, Miraíma, Moraújo, Morrinhos, Mucambo, Pacujá, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral e Uruoca.
Lei de criação	Lei nº 5.650 de 11 dezembro de 1970
Data de instalação	07 de julho de 1973
Data da última correição realizada	13 a 15 de outubro de 2025 - Pje Cor n. 0000151-50.2025.2.00.0507
Última Autoinsspeção realizada	13 e 14 de abril de 2026 - Pje Cor nº 0000043-84.2026.2.00.0507

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

2. MAGISTRADOS

2.1. JUIZ TITULAR: DR. JAIME LUIS BEZERRA ARAÚJO
Período de atuação: 22 de janeiro de 2024. Ato da Presidência nº 16, de 19 de janeiro de 2024.

Agenda dos magistrados e magistradas

Segundo formulário preenchido pela unidade, a escala de comparecimento à unidade jurisdicional a que estão vinculados os magistrados é preenchida mensalmente, até o dia 20 de cada mês, relativamente ao mês subsequente.

Em verificação realizada pela Corregedoria, observa-se que, no corrente ano e até o momento, foram atendidos os requisitos estabelecidos pela decisão do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ** no **PCA 0002260-11.2022.2.00.0000**.

3. QUADRO ATUAL: 11 SERVIDORES(AS)

NOME	CARGO	INÍCIO DE LOTAÇÃO NA UNIDADE
MARCUS VINICIUS DE ALBUQUERQUE COSTA	DIRETOR DE SECRETARIA	26/01/2024
ROBERTO FILHO NERI ELIAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	03/12/2014
FERNANDO ANTONIO DE M. GUILHERME	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA SEGURANÇA	21/02/2000
GIULIANO LEAL MELO E FEITOSA	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA	07/01/2025
MARIA TERESA CLEVIA V. ALBUQUERQUE	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA	11/01/2010
FRANCISCO ELIEL BATISTA MADEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	28/05/2018
LUCIEDA LOIOLA PONTE	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	29/07/2013
VALFRIDO MAGALHÃES FEIJÃO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	27/11/1998
ISADORA HELAL SOBRAL	ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA	21/10/2021
KEILA SUENE GOMES BONFIM	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	17/11/2015
ANA SELMA SILVA BEZERRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	06/04/2009

O Diretor de Secretaria cumpre suas atividades no regime de trabalho presencial, em observância ao disposto na alínea “b” do inciso I do art. 7º da Resolução Normativa Nº 20/2021 deste Tribunal, que veda o teletrabalho aos ocupantes de cargo comissionado de nível CJ.

Lista de servidores em Teletrabalho (e respectivas Portarias)

Ana Selma Silva Bezerra - Portaria TRT7.DG nº 77, de 5 de fevereiro de 2025
Lucielda Loiola Ponte - Portaria da Diretoria-Geral nº 381/2026
Giuliano Leal Melo e Feitosa - Portaria da Diretoria Geral n° 82/2026

4. QUADRO ATUAL DE ESTAGIÁRIOS

NOME	INÍCIO DO ESTÁGIO NA UNIDADE
Francisco Bruno Leorne Jovino	19/02/2026
Francisco Vladson Mendes Cavalcante	03/08/2025

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

NOME	INÍCIO DO ESTÁGIO NA UNIDADE
Francisco Bruno Leorne Jovino	19/02/2026
Charllany Maria Freire Batista	01/07/2025

5. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES NA UNIDADE

5.1. Quantidade de Audiências, Sentenças, Conciliações e Incidentes por Magistrado

Juiz(a)	Audiências	Sentenças	Conciliações	Incidentes
ALEXANDRE FRANCO VIEIRA	267	147	56	37
ANA PAULA BARROSO SOBREIRA PINHEIRO	11	3	1	1
ANTONIO CÉLIO MARTINS TIMBO COSTA	2	0	0	0
DANIELE FERNANDES DOS SANTOS	0	9	0	2
JAIME LUIS BEZERRA ARAUJO	1.848	1.213	603	266
JAMMYR LINS MACIEL	0	13	0	2
JEAN FÁBIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	28	0	0	0
JOANA MARIA SÁ DE ALENCAR	103	37	29	9
LUCIANA JEREISSATI NUNES	0	0	0	1
MANUELA DE ALBUQUERQUE VIANA	0	6	0	0
MARCIO CAVALCANTI CAMELO	96	74	28	16
MARIA RAFAELA DE CASTRO	112	65	18	12
RAFAELA SOARES FERNANDES	9	4	7	0
RONALDO SOLANO FEITOSA	10	0	0	0
THEANNA DE ALENCAR BORGES	43	28	7	4
THIAGO RABELO DA COSTA	91	40	12	6
TIAGO BRASIL PITA	2	0	0	0
VLADIMIR PAES DE CASTRO	13	9	8	0
Total	2.635	1.648	769	356

*Audiências realizadas.
**Audiências realizadas no CEJUSC-1º grau de jurisdição.
Fontes: Relatório SICOND Varas do Trabalho – Demandas e Produtividades – Solucionados, Incidentes e Audiências (dados extraídos em 02/09/2026 - posição 01/09/2026). Período de apuração: 02/09/2025 a 01/09/2026.

5.2. Prazo médio (em dias corridos) para julgamento de mérito na unidade, da conclusão até a prolação da sentença.

Atuação dos(as) Magistrados(as) na 1ª Vara do Trabalho de Sobral	Prazo médio para julgamento de sentenças de mérito
ALEXANDRE FRANCO VIEIRA	2,28

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

ANA PAULA BARROSO SOBREIRA PINHEIRO	1,67
DANIELE FERNANDES DOS SANTOS	61,67
JAIME LUIS BEZERRA ARAUJO	11,62
JAMMYR LINS MACIEL	76,15
JOANA MARIA SÁ DE ALENCAR	9,13
MANUELA DE ALBUQUERQUE VIANA	88,67
MARCIO CAVALCANTI CAMELO	35,79
MARIA RAFAELA DE CASTRO	12,90
THEANNA DE ALENCAR BORGES	48,36
THIAGO RABELO DA COSTA	7,32
VLADIMIR PAES DE CASTRO	15,40
Prazo médio para julgar na unidade	13,72

Fontes: Relatório SICOND DEMANDAS E PRODUTIVIDADES – GESTÃO.VARA – FASES – CONHECIMENTO – PRAZOS MÉDIOS – Da conclusão até a prolação da sentença (dados extraídos em 02/09/2026 - posição 01/09/2026). Período de apuração: 02/09/2025 a 01/09/2026.

5.3. Sentenças de Mérito Pendentes (Fase de Conhecimento)

Magistrado(as) com sentenças pendentes	No prazo	Prazo vencido	Total
JAIME LUIS BEZERRA ARAUJO	21	00	21
THIAGO RABELO DA COSTA	02	00	02
MARIA RAFAELA DE CASTRO	01	00	01
Total de sentenças pendentes na Vara	24	00	24

Fontes: Relatório SICOND Correição Virtual – Item 4.C (dados extraídos em 02/09/2026 - posição 01/09/2026). Período de apuração: 02/09/2025 a 01/09/2026.

5.4. Incidentes Processuais Pendentes

Magistrado(as) com incidentes processuais pendentes	No prazo	Prazo vencido	Total
JAIME LUIS BEZERRA ARAUJO	00	00	00
Total de incidentes pendentes	00	00	00

Fontes: Relatório SICOND Correição Virtual – Item 4.C (dados extraídos em 02/09/2026 - posição 01/09/2026). Período de apuração: 02/09/2025 a 01/09/2026.

5.5. Embargos Declaratórios Pendentes

Juiz(a)	No prazo	Prazo vencido	Total
JAIME LUIS BEZERRA ARAUJO	00	00	00
Total de Embargos de Declaração pendentes	00	00	00

Fontes: Relatório SICOND Correição Virtual (dados extraídos em 02/09/2026 - posição 01/09/2026). Período de apuração: 02/09/2025 a 01/09/2026.

5.6. Produtividade da Vara

Quantidades			Prazo médio para julgamento
Sentenças	Incidentes processuais*	Conciliações**	
1.648	356	769	13,72

Fontes: Relatório SICOND Varas do Trabalho – Demandas e Produtividades – Solucionados e Incidentes (dados extraídos em 02/09/2026 - posição 01/09/2026). Período de apuração: 02/09/2025 a 01/09/2026.
**Valor engloba ações conciliadas pós sentença e antes do trânsito em julgado.

A Corregedoria Regional do TRT da 7ª Região, a partir de novembro de 2025, com apoio operacional do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), passou a utilizar a **sistemática de acompanhamento semanal de**

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

sentenças de mérito, embargos de declaração e incidentes com prazo vencido (substituição da sistemática mensal). Deste modo, através da automatização de disparo de mensagem eletrônica (e-mail institucional) dirigido aos magistrados e às magistradas, foi possível fornecer mais uma ferramenta de auxílio no controle dos processos conclusos para julgamento.

Em relação à unidade Correicionada, nota-se um **pequeno aumento do prazo médio de julgamento** (atualmente em 13,72 dias), em comparação aos dados da unidade na Correição Ordinária realizada no ano de 2025 (13,00 dias). Por outro lado, registra-se **ELOGIOS à inexistência de processos com prazo vencido na unidade.**

Com relação ao **Provimento nº 05/CGJT, de 19 de dezembro de 2024,** a Corregedoria Regional destaca a necessidade de especial atenção ao registro dos movimentos de "*Arquivamento*", pelo art. 844 da CLT ou pelo art. 852-B, §1º da CLT - Sumaríssimo, identificados no "Item 90.047", bem como de "Desistência", por homologação de desistência do inciso VIII do art. 485 do CPC, identificado no "Item 90.048" e de "Declarada Incompetência", "Acolhida a Exceção de Incompetência" e "Não admitida a distribuição por dependência ou prevenção", identificados no "Item 90.049" (Outras decisões sem resolução de mérito), com a finalidade de não serem enquadrados equivocadamente no item 90.046 do e-Gestão. No ano de 2025, os dados foram monitorados pela Corregedoria Regional de forma mensal, todavia, não constaram expressamente em Ata Correicional, o que passa a ser feito a partir do presente ano.

Verifica-se que a unidade teve **7594** processos solucionados com exame de mérito e **670** processos solucionados sem exame de mérito contabilizadas no item 90.046 do e-Gestão, isto é, excluídos os processos solucionados sem exame de mérito enquadrados nos itens 90.047, 90.048 e 90.049, o que perfaz uma relação de **8,82%**, estando **abaixo do percentual de 10%** (dez por cento), considerado como parâmetro pelo Ato Normativo da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Portanto, em 2025, **a 1ª Vara do Trabalho de Sobral - CE observou os parâmetros do Provimento nº 05/CGJT, de 19 de dezembro de 2024.**

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

6. PRAZOS MÉDIOS

6.1.Prazos médios, em dias corridos, do ajuizamento da ação até a realização da audiência inicial

Unidade Judiciária	Prazo médio	
1ª Vara do Trabalho de Sobral	Sumaríssimo	Ordinário
	52,44	44,15

Fonte: Relatório SICOND Correição Virtual – Item 4.C (dados extraídos em 02/09/2026 - posição 01/09/2026). Período de apuração: 02/09/2025 a 01/09/2026.

6.2. Prazos médios do ajuizamento da ação até a realização da audiência inicial
(considerados apenas as ações ajuizadas no trimestre referente ao período de outubro de 2025 a janeiro de 2026).

Unidade Judiciária	Prazo médio	
1ª Vara do Trabalho de Sobral	Sumaríssimo	Ordinário
	71,19	68,49

Fonte: Sistema SICOND / Correição Virtual – Item 4.C.

6.3. Prazos médios, em dias corridos, da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento

Unidade Judiciária	Prazo médio	
1ª Vara do Trabalho de Sobral	Sumaríssimo	Ordinário
	25,80	41,01

Fonte: Relatório SICOND Correição Virtual – Item 4.C (dados extraídos em 02/09/2026 - posição 01/09/2026). Período de apuração: 02/09/2025 a 01/09/2026.

6.4. Tempo de espera do jurisdicionado (prazo médio) do ajuizamento da ação até a prolação da sentença

Unidade Judiciária	Prazo médio	
1ª Vara do Trabalho de Sobral	Sumaríssimo	Ordinário
	74,20	80,76

Fonte: Relatório SICOND Correição Virtual – Item 4.C (dados extraídos em 02/09/2026 - posição 01/09/2026). Período de apuração: 02/09/2025 a 01/09/2026.

6.5. Pauta de audiências (Fonte: Informações prestadas pela Secretaria no relatório pré-correição)

A unidade informou*: "3 dias/semana (terça, quarta, quinta), chegando a 4 e, excepcionalmente, 5 dias com a Justiça Itinerante. Média de 15 audiências por pauta do Titular: 10 unas, 3 de instrução, 2 de conciliação em execução. Presencial em regra; telepresencial a pedido das partes (Res. 354/2020 CNJ) e nas pautas de juiz volante. Itinerante mensal em Acaraú (CVT) e ocasionalmente em Cruz (~17 processos/pauta)."*

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

PERCENTUAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

VARA DO TRABALHO	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	TELEPRESENCIAIS	PRESENCIAIS
1ª Vara do Trabalho de Sobral	1589	148	1441

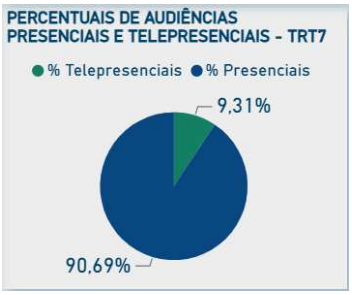

Fonte: Painel Audiências Realizadas - TRT7ª Região (2026)

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

7.1. Quantidade de ações trabalhistas ajuizadas na unidade:

Unidade Judiciária	2024	2025	2026 (posição em 02/08/2026)
1ª Vara do Trabalho de Sobral	1.813	2.899	1.458

Fontes: Ano 2024: Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A-Recebidos na fase de conhecimento. Período de Apuração: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Ano 2025: Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A-Recebidos na fase de conhecimento. Período de Apuração: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Ano 2026: Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A-Recebidos na fase de conhecimento. Período de Apuração: 01/01/2026 a 01/09/2026.

7.2. Acervo da Unidade Judiciária (quantidade de ações em tramitação).

Unidade Judiciária: 1ª Vara do Trabalho de Sobral			
Ações pendentes de finalização			
	Acervo em 31/12/2024	Acervo em 31/12/2025	2026 (posição em 31/07/2026)
Conhecimento	1.292	1.599	1.746
Liquidação	149	147	468
Execução	1.231	1.603	1.404
Cartas Precatórias pendentes de devolução	02	04	07
TOTAL	2.674	3.353	3.625

Fonte: e-Gestão (Ações pendentes de finalização e cartas precatórias pendentes de devolução). Tabela A.5.1 Acervo por Vara do Trabalho da 7ª Região-CE.

7.3. Prazos médios (em dias corridos) nas principais fases processuais.

Unidade Judiciária: 1ª Vara do Trabalho de Sobral	
Conhecimento (até a prolação da sentença)	91,35
Liquidação (do início ao encerramento)	145,42
Execução (do início à extinção)	342,21
Arquivamento definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	437,3

Fonte: e-Gestão (Tabela A.4.4 – Prazos médios nas fases de conhecimento, liquidação e execução).
Período Analisado: 01/08/2025 a 31/07/2026.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

8. PAINEL GLOBAL DA UNIDADE

(*print extraído na data de abertura da Correição)

8.1. Fase de Conhecimento

Tarefa	*Quantidade*	*Data do mais antigo*	*Ação*
1. Acordo Vencido	-	-	-
2. Aguardando apreciação p/ grau superior	839	15/03/2018	0030800-56.1999.5.07.0024
3. Aguardando audiência	438	11/06/2026	0000954-46.2026.5.07.0024
4. Aguardando cumprimento de acordo	-	-	-
5. Aguardando final do sobrestamento	24	29/05/2025	0000497-48.2025.5.07.0024
6. Aguardando Prazo	233	03/07/2026	0000396-74.2026.5.07.0024
7. Analise	24	25/08/2026	0001285-28.2026.5.07.0024
8. Assinar despacho/decisão	08	27/08/2026	0001518-25.2026.5.07.0024
9. Assinar sentença	-	-	-
10. Conclusão ao(à) Magistrado(a)	-	-	-
11. Cumprimento de Providências	11	13/08/2026	0000268-54.2026.5.07.0024
12. Elaborar despacho/decisão	11	28/08/2026	0000836-70.2026.5.07.0024
13. Elaborar sentença	33	05/08/2026	0000626-19.2026.5.07.0024
14. Escolher tipo de arquivamento	-	-	-
15. Prazos vencidos	52	07/08/2026	0002700-80.2025.5.07.0024
16. Preparar expedientes e comunicações	35	06/08/2026	0001420-40.2026.5.07.0024
17. Recebimento e remessa	12	02/09/2026	0000063-25.2026.5.07.0024
18. Registrar Trânsito em Julgado	-	-	-
19. Triagem	36	17/08/2026	0001478-43.2026.5.07.0024

Amostragem realizada entre o período de publicação do edital e a realização da Correição Ordinária presencial.

Item 1. Aguardando apreciação pelo grau superior. (data da verificação da amostragem: 08/09/2026)

- **ATOrd 0030800-56.1999.5.07.0024** - A última certidão de acompanhamento da tramitação do processo no site do TST, Id. ad119ec, foi emitida em 03/02/2023. Em consulta ao site do TST, utilizando a mesma numeração contida na certidão referida - 810596-84.2001.5.07.0024, foi obtida como resposta à pesquisa, as seguintes últimas tramitações: 22/10/2024 - Transitado em Julgado em 18/10/2024; 23/10/2024 - Remetidos os Autos para Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; 24/10/2024 - Recebido pelo TRT.
  Não houve, até a data da verificação da amostragem, nenhuma atualização referente às tramitações acima nestes

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

autos.

- **ATOrd 0001744-84.2013.5.07.0024** - O único documento constante no processo é a Certidão de Conversão de Processo Físico em Eletrônico, 9c944e3, emitida em 16/03/2018.
  Não houve, até a data da verificação da amostragem, nenhuma atualização acerca da tramitação do processo na instância superior.
  Em situação análoga: ATOrd 0000681-24.2013.5.07.0024; ACPCiv 0077700-53.2006.5.07.0024.

  A Unidade diligenciou junto à Secretaria Judiciária acerca da situação dos processos, conforme manifestação juntada no processo CorOrd 0000151-50.2025.2.00.0507 (Correição Ordinária do ano de 2025). Contudo, até a data da nova verificação da situação dos processos, 08/09/2026, não houve alteração no sentido de atualizar a real situação da tramitação no sistema PJe, bem como não foi apresentada a resposta dada pela Secretaria Judiciária. **REITERA-SE** que a unidade adote providências no sentido de regularizar a situação dos processos listados.

Item 5. Aguardando prazo. (data da verificação da amostragem: 08/09/2026)

- **ConPag 0000505-88.2026.5.07.0024** - Mandado recebido pelo Oficial de Justiça no dia 14/07/2026, pendente de devolução até a data da verificação da amostragem.
  Em situação semelhante: ATOrd 0002903-42.2025.5.07.0024; ConPag 0000984-81.2026.5.07.0024; ACum 0000395-89.2026.5.07.0024; ATSum 0000396-74.2026.5.07.0024; ConPag 0000831-48.2026.5.07.0024; ConPag 0000712-87.2026.5.07.0024; ATOrd 0002903-42.2025.5.07.0024.

Fonte: PJe-JT.

8.2. Fase de Liquidação

Tarefa	*Quantidade*	*Data do mais antigo*	*Ação*
1. Aguardando apreciação pela instância superior	14	25/09/2024	0000175-20.2024.5.07.0038
2. Aguardando cumprimento de acordo	164	28/11/2025	0001286-81.2024.5.07.0024
3. Aguardando final do sobrestamento	11	14/05/2025	0000165-23.2021.5.07.0024
4. Aguardando prazo	134	30/06/2026	0001132-92.2026.5.07.0024
5. Análise	09	31/08/2026	0000375-98.2026.5.07.0024
6. Assinar despacho/decisão	-	-	-
7. Conclusão ao(à) Magistrado(a)	-	-	-
8. Cumprimento de Providências	37	29/07/2026	0002478-15.2025.5.07.0024
9. Elaborar decisão	04	01/09/2026	0000538-15.2025.5.07.0024
10. Elaborar despacho	21	26/08/2026	0001799-15.2025.5.07.0024
11. Iniciar Liquidação	-	-	-
12. Prazos Vencidos	24	02/09/2026	0000193-83.2024.5.07.0024
13. Preparar expedientes e comunicações	11	06/08/2026	0000107-44.2026.5.07.0024

Amostragem realizada entre o período de publicação do edital e a realização da Correição Ordinária presencial.

Item 2. Aguardando cumprimento de acordo. (data da verificação da amostragem: 08/09/2026)

- **ATOrd 0002260-84.2025.5.07.0024** - Homologado o acordo em 24/02/2026, ata de audiência Id. ead6de3. Não há parcelas pendentes de quitação, mas o processo permanece sem movimentação até a data da verificação da amostragem. Em situação semelhante: ATOrd 0002261-69.2025.5.07.0024; HTE 0000815-94.2026.5.07.0024; HTE 0001203-94.2026.5.07.0024.

Item 4. Aguardando prazo. (data da verificação da amostragem: 08/09/2026)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

- **CSAC 0001145-91.2026.5.07.0024** - Mandado recebido pelo Oficial de Justiça no dia 30/06/2026, pendente de devolução até a data da verificação da amostragem.
  Em situação semelhante: CSAC 0001126-85.2026.5.07.0024.

Fonte: PJe.

8.3. Fase de Execução

Tarefa	*Quantidade*	*Data do mais antigo*	*Ação*
1. Aguardando apreciação pelo grau superior	111	29/08/2022	0000101-81.2019.5.07.0024
2. Aguardando Audiência	01	13/08/2026	0000528-73.2022.5.07.0024
3. Aguardando cumprimento de acordo	93	05/02/2025	0001765-74.2024.5.07.0024
4. Aguardando final do sobrestamento	626	17/07/2020	0000883-59.2017.5.07.0024
5. Aguardando prazo	158	30/06/2026	0000387-15.2026.5.07.0024
6. Análise	18	21/08/2026	0018700-54.2008.5.07.0024
7. Assinar despacho/decisão	03	02/09/2026	0001578-66.2024.5.07.0024
8. Conclusão ao(à) Magistrado(a)	-	-	-
9. Cumprimento de Providências	172	29/07/2026	0002905-12.2025.5.07.0024
10. Elaborar decisão	-	-	-
11. Elaborar despacho	12	28/08/2026	0001314-98.2014.5.07.0024
12. Elaborar sentença	01	03/09/2026	0002471-23.2025.5.07.0024
13. Escolher tipo de arquivamento	05	01/09/2026	0000596-23.2022.5.07.0024
14. Escolher tipo de sobrestamento-suspensão	-	-	-
15. Prazos Vencidos	-	-	-
16. Preparar expedientes e comunicações	44	05/08/2026	0001427-37.2023.5.07.0024
17. Recebimento e remessa	01	02/09/2026	0073500-57.1993.5.07.0024
18. Registrar Trânsito em Julgado	-	-	-

Amostragem realizada entre o período de publicação do edital e a realização da Correição Ordinária presencial.

Item 3. Aguardando cumprimento de acordo. (data da verificação da amostragem: 08/09/2026)

- **HTE 0001765-74.2024.5.07.0024** - Acordo homologado em 21/01/2025, sentença Id. 14ea2b8, com previsão de diversas parcelas e sem notícia de atraso na quitação, portanto, ainda não vencidas. Contudo, apesar de não descumprido o acordo, a unidade procedeu à movimentação da ação para a fase de execução.
  Em situação semelhante: ATSum 0001108-69.2023.5.07.0024; ATSum 0001786-16.2025.5.07.0024; ATOrd 0002125-72.2025.5.07.0024; ATSum 0002161-17.2025.5.07.0024; ATSum 0001014-53.2025.5.07.0024; ATSum 0002607-20.2025.5.07.0024; ATOrd 0002538-85.2025.5.07.0024; ATOrd 0002192-37.2025.5.07.0024; entre outros.
  Orienta-se a unidade no sentido de observar o disposto no art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, procedendo à correta movimentação das ações nestes casos.

- **ATOrd 0002220-05.2025.5.07.0024** - Manifestação, Id. f29c994, juntada em 28/04/2026, não submetida à apreciação até a data da verificação da amostragem.
  Em situação semelhante: ATSum 0000981-63.2025.5.07.0024.

Item 4. Aguardando final do sobrestamento. (data da verificação da amostragem: 09/09/2026)

- **ATOrd 0000883-59.2017.5.07.0024** - Consta na tramitação do processo, data 14/04/2026, a informação de quitação do precatório. O processo permanece sem movimentação posterior até a data da verificação da amostragem.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

Em situação semelhante: ATOrd 0000881-89.2017.5.07.0024; ATSum 0001349-53.2017.5.07.0024; ATOrd 0001408-41.2017.5.07.0024; ATOrd 0001508-93.2017.5.07.0024; ATOrd 0001050-76.2017.5.07.0024; ATOrd 0001001-98.2018.5.07.0024; ATOrd 0000012-92.2018.5.07.0024; ATOrd 0000603-64.2012.5.07.0024; ATOrd 0000201-02.2020.5.07.0024; ATOrd 0000141-34.2017.5.07.0024; ATOrd 0001108-40.2021.5.07.0024; entre outros.

- **ATOrd 0001809-93.2024.5.07.0024** - Autos mantidos sobrestados pelo Tema 1.389/STF. Contudo, em decisão proferida em **19/06/2026** no ARE 1.532.603/STF, o Relator Min. Gilmar Mendes readequou o alcance do sobrestamento, autorizando o prosseguimento da tramitação das ações nas Varas do Trabalho e nos TRTs.
  Orientação: Recomenda-se à Vara do Trabalho o levantamento do sobrestamento dos referidos processos para o regular prosseguimento do feito.

Item 5. Aguardando prazo. (data da verificação da amostragem: 08/09/2026)

- **ACum 0000387-15.2026.5.07.0024** - Mandado recebido pelo Oficial de Justiça no dia 30/06/2026, pendente de devolução até a data da verificação da amostragem.
  Em situação semelhante: ACum 0000011-29.2026.5.07.0024; ATOrd 0001062-85.2020.5.07.0024.

Item 9. Cumprimento de providências. (data da verificação da amostragem: 08/09/2026)

- **ATSum 0001683-63.2012.5.07.0024** - Determinadas as providências em 19/06/2026, despacho Id. 8ebd0f5, os autos permanecem na tarefa sem o cumprimentos de todas as determinações até a data da verificação da amostragem.
  Em situação semelhante: ATOrd 0001576-87.2010.5.07.0024; ATOrd 0000231-47.2014.5.07.0024.

Fonte: PJe.

ITENS COMPLEMENTARES

A. Painel de Perícias: Foram identificados 124 (cento e vinte e quatro) processos no painel lateral “perícias”, estando 5 (cinco) com prazo de entrega vencido (informação sistema PJe). Consulta realizada em 10/09/2026.

B. Sistema de cálculos: A unidade utiliza o sistema PJE Calc

C. CEJUSC de 1º grau de Fortaleza - art.6 da Resolução Normativa TRT7 Nº 22, de 03 de dezembro de 2021, com redação dada pela Resolução Normativa nº 1/2026.

D. Correição Ordinária presencial realizada na 1ª Vara do Trabalho de Sobral no ano de 2025
Como forma de otimizar os trabalhos da Corregedoria Regional, será estabelecido o arquivamento PJeCOR CorOrd 0000151-50.2025.2.00.0507 (Correição Ordinária presencial realizada na 1ª Vara do Trabalho de Sobral - ano de 2025), com o prosseguimento e acompanhamento das eventuais pendências na Correição Ordinária do ano 2026.
Na Correição Ordinária de 2025, foram identificados 83 (oitenta e três) processos no painel lateral “perícias”, dos quais havia 14 (catorze) com prazo de entrega vencido.
Houve resposta da Unidade quanto às observações registradas naquela Ata de correição, Id,s: 7214070 e 7214071.
Já na Correição Ordinária de 2026, foram identificados 124 (cento e vinte e quatro) processos no painel lateral “perícias”, estando 5 (cinco) com prazo de entrega vencido (informação sistema PJe). Consulta realizada em 10/09/2026.
Não obstante a diminuição de processos com prazo vencido, **REITERA-SE ORIENTAÇÃO** no sentido de que a unidade jurisdicional **mantenha de forma rigorosa o acompanhamento** da tarefa relativa ao **painel lateral de perícias**.

E. RPV - 1º Grau.
Link de consulta:
https://trt7.shinyapps.io/gestaoavista/?_inputs_&sidebarItemExpanded=%22Gest%C3%A3oJudicial%22&sidebarCollapsed=false&tabs=%22RPVs1%C2%BAgrau%22&toggleSidebar=0

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

Em consulta ao painel de acompanhamento das RPV - 1º GRAU, com data de atualização em 09/09/2026, foram identificadas **50 RPV,s**, havendo **casos em que não há o cadastro da data limite para pagamento, bem como com prazo excedido de cadastro.**
Orienta-se que a unidade diligencie no sentido de retificar os dados no sistema ou, caso haja alguma inconsistência/erro que impeça a retificação, proceda a abertura de chamado junto à SETIC, solicitando providências.
Deverá a unidade informar à Secretaria da Corregedoria as medidas adotadas no prazo de 90 dias.

9. ATOS DA SECRETARIA

	Quantidade Correição Atual	*Quantidade Correição Anterior*	*Média Correição Atual*	*Média Correição Anterior*
1. Agrupador-Petições não apreciadas	0	6	0	0
2. Aguardando cumprimento acordo/pagamentos (PJe)	237	278	56	48
3. Aguardando prazo (Tarefas PJe)	1.057	810	15	11
4. Aguardando Resposta de Ofício	0	0	0	0
5. Analisar/minutar expediente da secretaria (PJe)	6	44	0	5
6. Analisar/minutar decisão (PJe)	36	5	5	11
7. Analisar/minutar despacho (PJe)	254	90	7	6
8. Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	26	213	1.213	799
9. Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	24	4	37	27
10. Fase conhecimento - pendentes de finalização (eGestão)	1.577	1.674	-	-
11. Fase de execução - do ajuizamento da ação até a extinção do cumprimento de sentença e da execução de título extrajudicial (e-Gestão)	1.586	1.348	835	596
12. Fase execução – do início do cumprimento de sentença e da execução de título extrajudicial até sua extinção - ente privado (e-Gestão)	1.092	994	224	278
13. Fase execução – do início do cumprimento de sentença e da execução de título extrajudicial até sua extinção - ente publico (e-Gestão)	519	368	1.317	256
14. Fase liquidação - do início da etapa de liquidação até a homologação dos cálculos (e-Gestão)	352	314	99	124
15. Mandados expedidos e não devolvidos (PJe)	139	102	20	11
16. Painel Global/Acordos vencidos	0	18	0	16
17. Painel Global/BNDT	0	0	0	0
18. Painel Global/CAGED	0	0	0	0
19. Painel Global/Cálculos	0	0	0	0
20. Painel Global/Consultar CCS (pesq. patrimonial)	0	0	0	0
21. Painel Global/CNIB/Indisponibilidade bens	0	1	0	10
22. Painel Global/INFOJUD	0	0	0	0
23. Painel Global/RENAJUD	0	0	0	0
24. Painel Global/SRM/JUCEC	0	0	0	0
25. Painel Global/SISBAJUD	59	26	15	15
26. Painel Global/SERASAJUD	0	0	0	0
27. Painel Global/SISCONDJ	0	0	0	0
28. Painel Global/Expedir alvarás (PJe)	0	0	0	0

Fonte: Relatório SICOND Correição Virtual (dados extraídos em 14/09/2026 - posição 13/09/2026). Período de apuração: 14/09/2025 a 13/09/2026.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

10. METAS FIXADAS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Em conformidade com o Painel de Metas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, foram obtidos os seguintes resultados: **Painel de Metas de 2025 - 1ª Vara do Trabalho de Sobral- CE.**

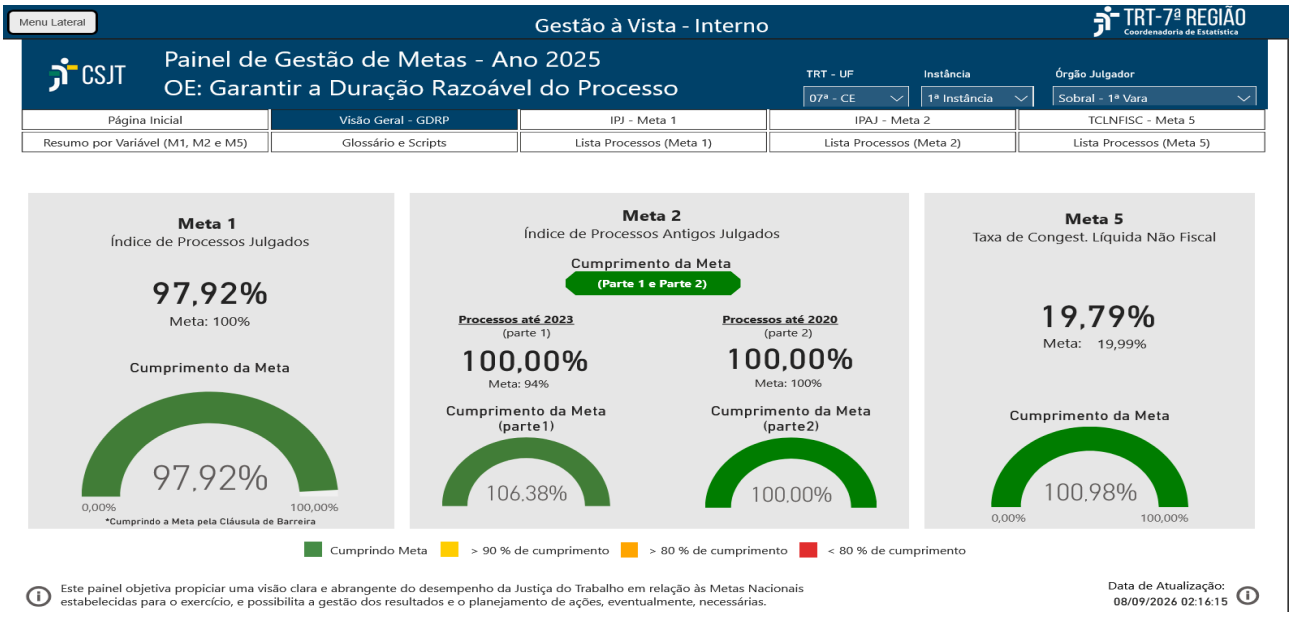

Metas do Conselho Nacional de Justiça para a Justiça do Trabalho - 2026:

Os presidentes ou representantes dos tribunais do país, reunidos em Florianópolis/SC, nos dias 1º e 2 de dezembro de 2025, durante o 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário, **aprovaram as Metas Nacionais para o Judiciário Brasileiro alcançar em 2026**. De acordo com o artigo 13 da Resolução Nº 325 de 29/06/2020, a Meta Nacional 1 compõe obrigatoriamente o monitoramento da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021 -2026, não ocorrendo assim sua votação.

Meta 1 – Julgar mais ações que os distribuídos (todos os segmentos). Descrição: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2025 a 19/12/2026, excluídos os suspensos e sobrestados de 20/12/2025 a 19/12/2026.

Meta 2 – Julgar Ações mais antigas (todos os segmentos). Descrição: desconsiderados os processos que estiverem suspensos ao final de 2026 ou que forem dessobrestados durante o ano de 2026, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2024 nos 1º e 2º graus e 99% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2021) ou mais.

Meta 3 – Estimular a conciliação (Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho). Descrição: Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2023/2024 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (STJ, TST, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Justiça Militar da União e dos Estados) Descrição: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2025, ou alcançar taxas de, no máximo, 40% na fase de conhecimento e 45% na fase de execução.

Meta 9 – Estimular a Inovação no Poder Judiciário (TST, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Militar da União e dos Estados, Justiça Eleitoral e Justiça do Trabalho) . Descrição:Desenvolver, no ano de 2026, dois projetos inovadores, um com foco na melhoria dos serviços judiciais (atividade finalística), e um com foco na melhoria organizacional (processos internos), relacionados a um dos Macrodesafios da Estratégia Nacional, a partir dos Laboratórios de Inovação de ao menos duas instituições públicas.;

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

Metas Específicas do Conselho Nacional de Justiça para a Justiça do Trabalho - 2026

Meta Específica 1: Instituir, anualmente, o Plano de Qualidade de Vida do tribunal e alcançar em 2026:

a) a participação de pelo menos 10% do número total de magistrados(as) ativos(as) e de pelo menos 15% do número total de servidores(as) ativos(as) no TRT, considerando o quantitativo total de participantes distintos, no conjunto de ações de qualidade de vida planejadas;

b) a realização de exames periódicos de saúde em pelo menos 15% dos(as) magistrados(as) e em pelo menos 15% dos(as) servidores(as);

c) a promoção de pelo menos 3 (três) ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde do ano anterior ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior;

d) a promoção de pelo menos 1 (uma) ação em que participem terceirizados(as), estagiários(as) e aprendizes.

Meta Específica 2: Aumentar o índice de Promoção da Equidade Racial (IPER) em 5% em relação ao desempenho de 2025, ou alcançar, no mínimo, 50% da pontuação geral do IPER.

Meta Específica 3: Aumentar o índice de execuções extintas por satisfação da obrigação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio anterior ou alcançar, no mínimo, 80% de execuções extintas por esse fundamento, excluídas as execuções fiscais.

Meta Específica 4: 1. Implantar, em cada estado, Comitê Executivo Estadual composto por representantes de cada um dos ramos do Poder Judiciário, conforme previsto no art. 7º da Resolução CNJ nº 350/2020. 2. Celebrar pelo menos 1 (um) acordo com instituições parceiras para a prevenção e a resolução consensual de litígios.

Meta Específica 5: Promover, no âmbito do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, pelo menos uma ação atinente ao programa, por meio do estabelecimento de parcerias interinstitucionais.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

ITENS DE EXAME E REGISTRO

A Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região reconhece que os dados estatísticos, analisados isoladamente, não são suficientes para determinar o desempenho de uma unidade. Imprescindível, a partir da visita presencial da Corregedoria, uma análise conjunta dos dados coletados e das circunstâncias específicas em que a unidade judiciária opera, o que permite extrair parâmetros relevantes para a gestão e aprimoramento da prestação jurisdicional local. Oportuno, portanto, a transcrição de algumas respostas da unidade - formulário completo anexado ao processo PJE COR **0000150-31.2026.2.00.0507**

11.1. PRONUNCIAMENTO EXPLÍCITO ACERCA DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

(Art. 32, I, e 114, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Qual o procedimento adotado na Unidade quanto à admissibilidade recursal? Há explicação detalhada no tocante ao atendimento dos pressupostos recursais?

A unidade informou: "*Admissibilidade recursal Identificado o protocolo do recurso, a Secretaria conclui o processo ao Magistrado e registra o GIGS "Concluso. Receber Recurso", indicando o tipo de recurso e o servidor encarregado. O servidor analisa tempestividade, preparo e eventual justiça gratuita; o Magistrado profere decisão fundamentada sobre o recebimento e o efeito; após, certifica-se o ato e remete-se ao 2º grau. 0002468-68.2025.5.07.0024 0002880-96.2025.5.07.0024 0002700-80.2025.5.07.0024 0000534-41.2026.5.07.0024 0001881-46.2025.5.07.0024 ".*

11.2. LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL

(Art. 32, V, e 120, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Há liberação imediata e de ofício do depósito recursal nas ações em que o valor do crédito excede ao depositado ou incontroverso, após o trânsito em julgado da sentença condenatória? Cite 5 (cinco) exemplos.

A unidade informou*: "Há liberação imediata e de ofício quando o crédito supera o depositado ou é incontroverso, após o trânsito em julgado; em sentença ilíquida, após homologação dos cálculos. 0001366-11.2025.5.07.0024 0000100-52.2026.5.07.0024 0001667-89.2024.5.07.0024 0002119-65.2025.5.07.0024 0000716-95.2024.5.07.0024 ."*

11.3. SOBRESTAMENTO POR EXECUÇÃO FRUSTRADA

(Art. 32, V, 120, III, 121 e 128, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Em caso de suspensão processual decorrente da não localização ou da inexistência de bens do devedor, qual o procedimento adotado pela Vara do Trabalho? Há manutenção do feito em fluxo próprio do PJe (sobrestamento em execução frustrada)? Durante o transcurso do lapso temporal são renovadas as medidas coercitivas?

A unidade informou: "*Esgotadas as medidas, a parte exequente é intimada em 15 dias para indicar providências, sob pena de arquivo provisório, iniciando-se o prazo prescricional (art. 11-A, §1º, CLT). Decorrido o biênio, nova intimação para causas suspensivas/interruptivas, sob pena de prescrição intercorrente. O feito é mantido em fluxo próprio do PJe; as medidas coercitivas não são renovadas de ofício nesse intervalo.."*

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

11.4. INCLUSÃO DE AÇÕES EM PAUTA SEMANAL PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO

(Art. 32, V, e 120, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Há inclusão em pauta dos processos em fase de execução, para fins de conciliação, independentemente de requerimento das partes? Cite 5 (cinco) processos:

A unidade informou*: "Inclusão em pauta durante a Semana Nacional da Conciliação e da Execução, por solicitação das partes, e remessas ao CEJUSC. 0000947-88.2025.5.07.0024 0002480-82.2025.5.07.0024 0000224-06.2024.5.07.0024 0001521-14.2025.5.07.0024 0000466-14.2014.5.07.0024 ".*

11.5. REVISÃO PERIÓDICA DE DEMANDAS NA FASE EXECUTÓRIA

(Art. 120, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

A unidade estabelece rotina de revisão periódica das ações judiciais que se encontram com execução sobrestada e no arquivo provisório? Em caso de resposta positiva, informar periodicidade e relacionar 5 (cinco) processos

A unidade informou: *"Sim, há revisão periódica dos processos em execução suspensa para renovar medidas coercitivas ."*

11.6. USO DE FERRAMENTAS ELETRÔNICAS

(Art. 29, III, e 32, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Ferramentas utilizadas pela unidade: "*SISBAJUD (0000831-53.2023.5.07.0024, 0000356-54.2010.5.07.0024) CCS (0000378-44.2012.5.07.0024 , 0001084-17.2018.5.07.0024) RENAJUD (0002650-54.2025.5.07.0024, 0000126-50.2026.5.07.0024) INFOJUD (0001245-85.2022.5.07.0024 , 0001800-34.2024.5.07.0024) SERASAJUD (0002650-54.2025.5.07.0024 , 0000433-77.2021.5.07.0024) SNIPER (0001474-11.2023.5.07.0024 , 0001950-78.2025.5.07.0024) SIEL (0000079-91.2017.5.07.0024 , 0000639-57.2022.5.07.0024) CRCJUD (0000880-70.2018.5.07.0024, 0127800-75.2007.5.07.0024) SIMBA (0000290-64.2016.5.07.0024 ,0000290-64.2016.5.07.0024) CERICE (0000010-15.2024.5.07.0024 ,0001559-36.2019.5.07.0024) JUCEC (0002606-35.2025.5.07.0024 , 0000932-56.2024.5.07.0024) PREVJUD (0001871-56.2012.5.07.0024, 0001222-47.2019.5.07.0024)* A unidade informou**:** "que **não** utiliza o sistema ARGOS Poupa Convênio."

11.7. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

(Art. 32, V, 129 e 130, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

A Unidade condiciona o arquivamento definitivo da ação judicial, em fase executória, à verificação de:

A unidade informou*: "Inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao respectivo processo, Correto registro dos valores pagos (Reclamante/Honorários Advocatícios/Contribuição Previdenciária/Custas/Imposto de renda), Exclusão da(s) inscrição(ões) no BNDT, Declaração da extinção da execução, por sentença, Exaurimento da prestação jurisdicional (incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC).0075300-61.2009.5.07.0024, 0002814-19.2025.5.07.0024, 0002299-81.2025.5.07.0024, 0002299-81.2025.5.07.0024, 0002414-05.2025.5.07.0024."*

11.8. DEVOLUÇÃO DE VALORES REMANESCENTES.

(Art. 32, V, e 131, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Quais os procedimentos da unidade em relação à devolução de valores remanescentes aos executados? E em relação à

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

conversão de renda em favor da União (quando for o caso)?

A unidade informou: "*Devolução de valores remanescentes aos executados: Satisfeito integralmente o crédito exequendo, bem como as verbas acessórias (honorários, contribuição previdenciária, custas e imposto de renda), havendo saldo remanescente na conta judicial vinculada ao processo, a unidade determina a devolução do valor ao executado, mediante expedição de alvará em seu favor, confeccionado pelo Sistema de Controle de Depósitos Judiciais (SISCONDJ) e pelo Sistema de Interoperabilidade Financeira (SIF). A conferência dos saldos das contas judiciais é realizada antes do arquivamento definitivo, assegurando-se a inexistência de valores retidos indevidamente ("saldo zero"). 0001366-11.2025.5.07.0024 0000100-52.2026.5.07.0024 0001667-89.2024.5.07.0024 0002119-65.2025.5.07.0024 0000716-95.2024.5.07.0024.*"

11.9. CENTRALIZAÇÃO DE PROCESSO EM FASE DE EXECUÇÃO

(Art. 32, V, e 129, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

A Recomendação da Corregedoria Regional nº 3/2025 é observada pela unidade em relação à centralização de processos em fase de execução?

A unidade informou*: "Sim. Foi realizada reunião de processos em fase de execução (centralização), com registro do movimento de reunião de execução (50127). Processo(s) centralizador(es) e respectivos processos reunidos ao principal: Adota-se algum mecanismo de controle nos processos centralizados (reunidos ao principal) para evitar que os processos quitados permaneçam sobrestados e pendentes na execução? Sim. A unidade adota mecanismo de controle sobre os processos reunidos ao principal (centralizados), a fim de evitar que execuções já quitadas permaneçam indevidamente sobrestadas e pendentes. Por ocasião das revisões periódicas da execução, procede-se à conferência da situação de cada processo centralizado, verificando-se a existência de saldo devedor remanescente e a satisfação integral do crédito. Confirmada a quitação, o processo é individualmente movimentado para arquivamento definitivo, não permanecendo vinculado à execução centralizadora nem sobrestado. O acompanhamento é feito com apoio dos relatórios gerenciais do PJe e mediante designação de servidor responsável pelo monitoramento dos processos reunidos."*

11.10. RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

(Art. 32, V, e 124 a 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

A unidade possui execução contra reclamadas em recuperação judicial ou falência? Informe 2 (dois) processos em que foram expedidas certidões de habilitação de crédito dirigidas ao juízo no qual se processa a Recuperação ou a Falência.

A unidade informou: "*Sim. A unidade possui execuções contra reclamadas em recuperação judicial e/ou falência. Nesses casos, verificada a submissão do crédito trabalhista ao juízo universal, expede-se certidão de habilitação de crédito dirigida ao juízo onde se processa a recuperação judicial ou a falência, nos termos dos arts. 124 a 127 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Processo 0002239-11.2025.5.07.0024 e 0002829-85.2025.5.07.0024.*"

11.11. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV

(Recomendação 26 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano de 2024)

Informar os procedimentos adotados pela unidade na expedição de Precatório e RPV.

A unidade informou: "*Precatório expedido via GPREC, com notificação em 5 dias; sem impugnação, remessa ao Tribunal e sobrestamento no PJe. RPV via GPREC, com notificação do ente público; não pago, sequestro via Sisbajud; comprovado, registra-se a quitação no GPREC. "*

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

11.12. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

(Art. 32, V, e 97 a 102, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Qual o procedimento adotado pela Vara do Trabalho nos casos de desconsideração da personalidade jurídica? Enumere 5 (cinco) processos.

A unidade informou: *"Não frutífera a pesquisa no Sisbajud e após inclusão no BNDT, instaura-se o IDPJ (art. 50 CC; arts. 133-147 CPC; art. 855-A CLT), com constrição sobre o patrimônio dos sócios (Sisbajud, Renajud, SerasaJud, CNIB) como tutela cautelar; intimação dos sócios; julgamento independe de defesa. 0000767-72.2025.5.07.0024, 0001196-83.2018.5.07.0024, 0000293-09.2022.5.07.0024, 0000440-35.2022.5.07.0024, 0000279-25.2022.5.07.0024 ."*

11.13. NOMEAÇÃO DE PERITOS

(Art.79 a 85, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Esclarecer as diretrizes observadas pela unidade na nomeação de peritos a partir da instituição do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT e à luz do disposto no Capítulo V, Seção II (Prova Pericial) da Consolidação de Provimentos da CGJT.

A unidade informou: "*O perito, inscrito no AJ/JT, é designado em audiência, com notificação das partes sobre data/horário e apresentação de quesitos; perícias voltaram a ser designadas em audiência, salvo as de natureza técnica específica. ."*

11.14. WIKI- JT

(Art. 29, VIII e 32, VI, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Os servidores da unidade utilizam a ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-JT, adequando os movimentos processuais às regras de negócio do Datajud e E-gestão na tramitação dos processos no PJe?

A unidade informou: *"Sim — os magistrados e servidores utilizam o Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos, com orientações de acesso e registro da regular utilização (art. 32, VI, CPCGJT). "*

11.15. DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

(Art. 67, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Explique o modo de utilização do Domicílio Judicial Eletrônico na unidade, informando, se for o caso, eventuais dificuldades enfrentadas durante o uso do sistema.

A unidade informou: "*A unidade utiliza o Domicílio Judicial Eletrônico para as comunicações processuais aos entes e empresas cadastrados, conferindo a leitura/ciência das notificações e observando os prazos legais; "*

11.16. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

(Art. 32, V, e 128, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Qual o mecanismo de controle implementado para monitorar o fluxo do prazo prescricional? A unidade realiza a intimação

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

das partes na hipótese de extinção da execução por prescrição intercorrente? Cite 5 (cinco) processo em que tenha sido aplicada a prescrição intercorrente.

A unidade informou: *"Esgotadas as medidas executivas, a parte exequente é intimada em 15 dias para indicar providências, sob pena de arquivo provisório, iniciando-se a contagem do prazo prescricional (art. 11-A, §1º, CLT). Decorrido o biênio, nova intimação para apresentar causas suspensivas/interruptivas, sob pena de reconhecimento da prescrição intercorrente. O controle do fluxo é feito por meio do arquivo provisório e das revisões periódicas da execução, com apoio dos relatórios do PJe. Sim:0073500-57.1993.5.07.0024, 0045100-86.2000.5.07.0024, 0201300-68.1993.5.07.0024, 0033600-19.1983.5.07.0024, 0000340-95.2013.5.07.0024 "*

11.17. ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE

Há algum problema estrutural detectado nas instalações físicas ou nos mobiliários que a unidade entenda como relevante, a serem comunicados para outro Setor do Regional?

A unidade informou: "*O prédio, localizado na região central de Sobral e de fácil acesso, apresenta bom estado geral de conservação e manutenção, com mobiliário e equipamentos de informática adequados às atividades. Contudo, evidencia-se a necessidade de planejamento para futura instalação em nova sede, mais adequada às demandas atuais da unidade."*

11.18. BOAS PRÁTICAS DE PRODUTIVIDADE

Especifique as boas práticas (gestão de pessoas e/ou gestão de processos) desenvolvidas pela unidade que impactam positivamente na produtividade (monitoramento de pauta de audiências; expedição de certidão detalhada nos processos; reuniões periódicas; quadro de avisos; estímulo permanente para que os servidores participem dos cursos de capacitação/ações de treinamento, objetivando aquisição de novos conhecimentos e habilidades, etc)?

A unidade informou: "*A Vara faz uso frequente de relatórios gerenciais, em especial o "processos parados na tarefa há mais de X dias – 1º grau", para identificar inatividade e promover a movimentação dos autos. Adota rotina de "saldo zero" nas contas judiciais antes do arquivamento definitivo, monitoramento próximo da pauta de audiências, e realiza mensalmente audiências da Justiça Itinerante (Acaraú e Cruz). Utiliza GIGS/CHIPS e planilha de responsáveis para gestão das tarefas.*"

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

11.19. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO (IGEST)

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho (IGEST), instituído pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3.ª e da 15.ª Regiões e dos estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, tem como objetivo contribuir para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país. Dispõe de mesoindicadores (acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho) que são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezessete) variáveis, utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos doze últimos meses. As informações sobre o desempenho desta unidade judiciária, podem ser melhor acessadas no Painel 7 iGest e no Painel de Desempenho do iGest.

Os resultados dos mesoindicadores e do IGEST estão contidos no intervalo fechado entre 0 e 1 e seguem a mesma lógica interpretativa: quanto menor, melhor. Ou seja, quanto mais perto de 0, melhor a avaliação da vara trabalhista. No que é pertinente à Vara em análise, cumpre apresentar os dados abaixo:

Série Histórica Observada:

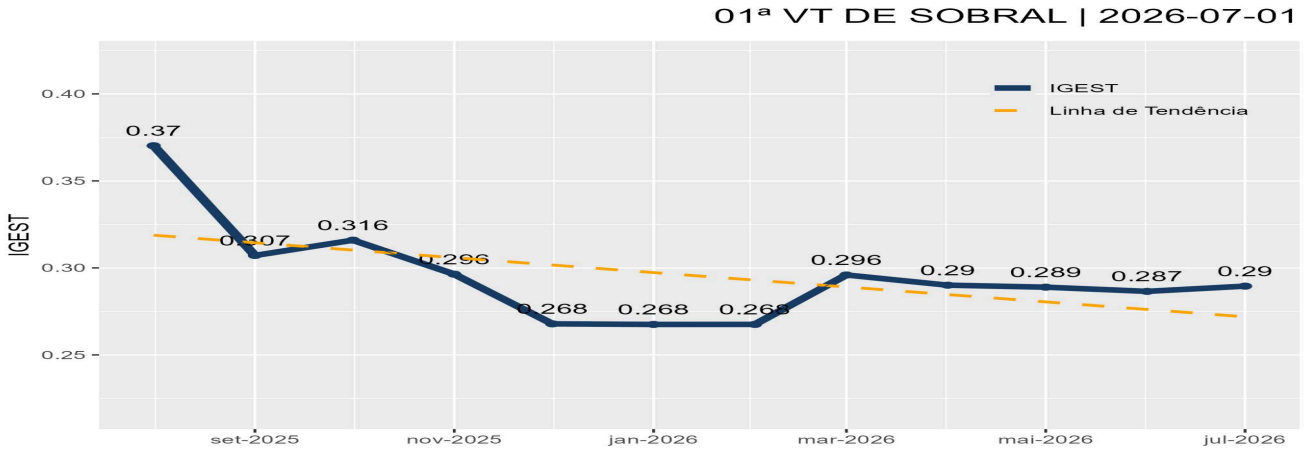

Painel IGEST - Publicado

No gráfico anterior é possível perceber que a **01ª Vara do Trabalho de SOBRAL oscilou** seu IGEST em relação ao mês anterior, pois quanto mais próximo de zero melhor é o desempenho da vara, então visualizamos que o IGEST passou de **0.287** em **junho de 2026** para **0.29** em **julho de 2026**. De acordo com a linha de tendência, podemos aferir também que em relação aos meses anteriores seu IGEST está **melhorando.** Ao utilizarmos o painel do IGEST do TRT7 podemos perceber (na página inicial) quais indicadores possuem maior impacto negativo em seu IGEST e com isso facilitar a atuação da vara para que seu indicador melhore ainda mais.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

Impacto por Indicador:

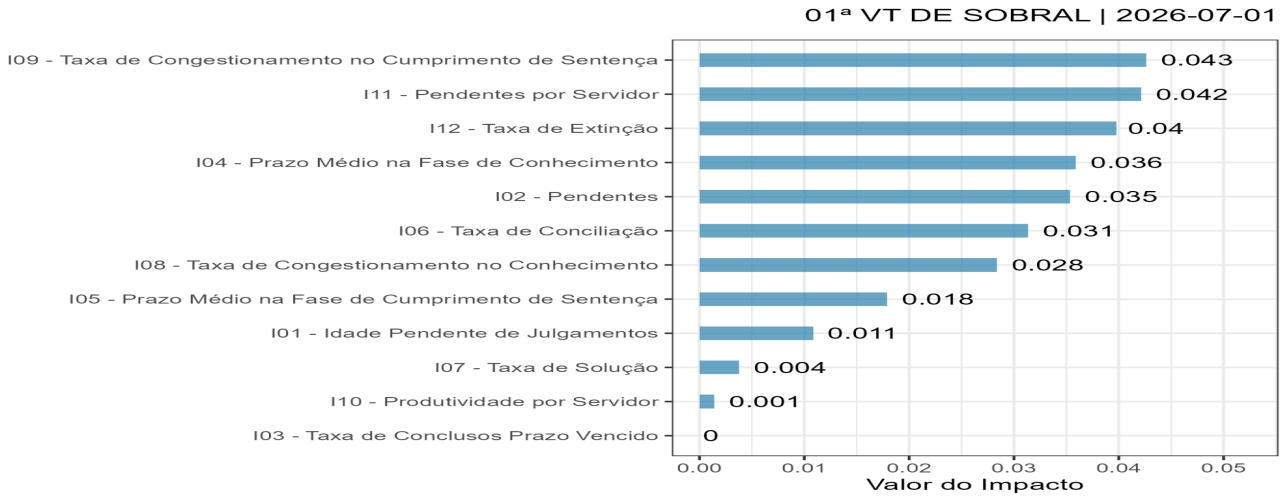

Painel IGEST - Publicado

Acima é possível perceber que os três indicadores que mais impactaram negativamente para o IGEST de **julho de 2026** foram: **I09 - Taxa de Congestionamento no Cumprimento de Sentença, I11 - Pendentes por Servidor, I12 - Taxa de Extinção,** respectivamente.

Sabendo quais os três principais indicadores que impactam negativamente o IGEST da **01ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL,** listamos os processos a serem trabalhados para que esses indicadores melhorem:

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

PROCESSOS A PRIORIZAR

I09 - Taxa de Congestionamento no Cumprimento de Sentença

ANO	PROCESSO	CLASSE
1983	0033700-71.1983.5.07.0024	RTSum
1983	0012700-15.1983.5.07.0024	RTOrd
1992	0072400-04.1992.5.07.0024	RTOrd
1992	0023000-21.1992.5.07.0024	RTOrd
1997	0117500-06.1997.5.07.0024	RTOrd
2000	0009500-04.2000.5.07.0024	RTSum
2000	0096300-35.2000.5.07.0024	RTOrd
2005	0053200-54.2005.5.07.0024	RTOrd
2005	0141100-75.2005.5.07.0024	RTOrd
2006	0043800-79.2006.5.07.0024	RTOrd
2006	0086500-70.2006.5.07.0024	RTOrd
2006	0096600-84.2006.5.07.0024	ExFis
2006	0096700-39.2006.5.07.0024	ExFis
2007	0048300-57.2007.5.07.0024	RTOrd
2007	0055100-04.2007.5.07.0024	RTOrd
2007	0079600-37.2007.5.07.0024	RTSum
2007	0101300-69.2007.5.07.0024	ExFis
2007	0063000-38.2007.5.07.0024	ACPCiv
2007	0079800-44.2007.5.07.0024	RTSum
2007	0113300-04.2007.5.07.0024	RTOrd
2007	0125000-74.2007.5.07.0024	ACPCiv
2007	0102100-97.2007.5.07.0024	ExFis
2008	0119200-31.2008.5.07.0024	ExFis

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

2008	0018000-78.2008.5.07.0024	RTSum
2008	0018300-40.2008.5.07.0024	RTSum
2008	0029400-89.2008.5.07.0024	RTSum
2008	0029100-30.2008.5.07.0024	RTSum
2008	0018700-54.2008.5.07.0024	RTSum
2008	0018800-09.2008.5.07.0024	RTSum
2008	0058400-37.2008.5.07.0024	RTOrd

I11 - Pendentes por Servidor

ANO	PROCESSO	CLASSE
1983	0033700-71.1983.5.07.0024	RTSum
1983	0012700-15.1983.5.07.0024	RTOrd
1992	0072400-04.1992.5.07.0024	RTOrd
1992	0023000-21.1992.5.07.0024	RTOrd
1997	0117500-06.1997.5.07.0024	RTOrd
2000	0009500-04.2000.5.07.0024	RTSum
2000	0096300-35.2000.5.07.0024	RTOrd
2005	0053200-54.2005.5.07.0024	RTOrd
2005	0141100-75.2005.5.07.0024	RTOrd
2006	0043800-79.2006.5.07.0024	RTOrd
2006	0086500-70.2006.5.07.0024	RTOrd
2006	0096600-84.2006.5.07.0024	ExFis
2006	0096700-39.2006.5.07.0024	ExFis
2007	0048300-57.2007.5.07.0024	RTOrd
2007	0055100-04.2007.5.07.0024	RTOrd
2007	0079600-37.2007.5.07.0024	RTSum
2007	0101300-69.2007.5.07.0024	ExFis

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

2007	0063000-38.2007.5.07.0024	ACPCiv
2007	0079800-44.2007.5.07.0024	RTSum
2007	0113300-04.2007.5.07.0024	RTOrd
2007	0125000-74.2007.5.07.0024	ACPCiv
2007	0102100-97.2007.5.07.0024	ExFis
2008	0119200-31.2008.5.07.0024	ExFis
2008	0018000-78.2008.5.07.0024	RTSum
2008	0018300-40.2008.5.07.0024	RTSum
2008	0029400-89.2008.5.07.0024	RTSum
2008	0029100-30.2008.5.07.0024	RTSum
2008	0018700-54.2008.5.07.0024	RTSum
2008	0018800-09.2008.5.07.0024	RTSum
2008	0058400-37.2008.5.07.0024	RTOrd

I12 - Taxa de Extinção

ANO	PROCESSO	CLASSE
1983	0033700-71.1983.5.07.0024	RTSum
1983	0012700-15.1983.5.07.0024	RTOrd
1991	0029000-71.1991.5.07.0024	RTOrd
1992	0072400-04.1992.5.07.0024	RTOrd
1992	0023000-21.1992.5.07.0024	RTOrd
1993	0060800-49.1993.5.07.0024	RTOrd
1993	0010800-45.1993.5.07.0024	RTOrd
1997	0117500-06.1997.5.07.0024	RTOrd
2000	0009500-04.2000.5.07.0024	RTSum
2000	0096300-35.2000.5.07.0024	RTOrd
2002	0015000-80.2002.5.07.0024	ACPCiv

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

2002	0001200-82.2002.5.07.0024	ACPCiv
2005	0053200-54.2005.5.07.0024	RTOrd
2005	0141100-75.2005.5.07.0024	RTOrd
2006	0034200-34.2006.5.07.0024	ExFis
2006	0115100-04.2006.5.07.0024	RTOrd
2006	0086500-70.2006.5.07.0024	RTOrd
2006	0096600-84.2006.5.07.0024	ExFis
2006	0096700-39.2006.5.07.0024	ExFis
2007	0048300-57.2007.5.07.0024	RTOrd
2007	0055100-04.2007.5.07.0024	RTOrd
2007	0079600-37.2007.5.07.0024	RTSum
2007	0101300-69.2007.5.07.0024	ExFis
2007	0063000-38.2007.5.07.0024	ACPCiv
2007	0079400-30.2007.5.07.0024	RTOrd
2007	0079800-44.2007.5.07.0024	RTSum
2007	0125000-74.2007.5.07.0024	ACPCiv
2007	0152100-04.2007.5.07.0024	RTOrd
2007	0002100-89.2007.5.07.0024	RTSum
2007	0096100-81.2007.5.07.0024	RTSum

11.20. VALORES PAGOS À PARTE RECLAMANTE PELA UNIDADE

	2024	2025	2026 (até 31/07/2026)
Decorrentes de execução	6.622.301,19	10.770.653,21	3.399.845,97
Decorrentes de acordo	9.126.496,43	9.386.941,06	5.221.269,12
Decorrentes de pagamento espontâneo	4.787.976,52	404.343,22	1.096.625,93
TOTAL	20.536.774,14	20.561.937,49	9.717.741,02

*Dados extraídos do e-Gestão. C.01.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

11.21. VALORES ARRECADADOS PELA UNIDADE

	2024	2025	2026 (até 31/07/2026)
Custas processuais e Emolumentos	367.786,21	214.112,57	174.234,72
Contribuição Previdenciária	1.875.101,61	1.817.191,72	973.916,99
Imposto de Renda	583.203,02	132.030,47	96.419,46
Multas aplicadas por Órgãos de Fiscalização das relações de trabalho	5.973,49	8.022,44	0,00
TOTAL	2.832.064,33	2.171.357,20	1.244.571,17

Fonte: e-Gestão. 3 - Relatórios Gerenciais – D.01 – Arrecadação por Região Judiciária.

11.22. SISTEMA PJE COR

Classe e número do Processo	Situação
CorPar 0000058-53.2026.2.00.0507	Extinta sem resolução do mérito - decisão transitada em julgado - arquivada

11.23 ÍNDICE DE CONFORMIDADE DE GESTÃO DOCUMENTAL DOS ACERVOS FÍSICOS - ICGD-AF

O Índice de Conformidade de Gestão Documental dos Acervos Físicos (ICGD-AF) foi instituído pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 3, de 14 de agosto de 2026, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname - Resolução CNJ nº 324/2020) e as diretrizes do Comitê de Documentação e Memória do TRT-7. O aludido indicador, com escala de 0 a 10, visa a aferir, normatizar e mensurar objetivamente o grau de conformidade, organização, tratamento arquivístico e higienização dos acervos físicos — processuais e administrativos — sob a guarda das Unidades Judiciárias deste Regional.

Procedida à mensuração do **ICGD-AF**, pela Divisão de Gestão Documental, discriminam-se a seguir os eixos temáticos analisados e os respectivos índices alcançados pela **1ª Vara do Trabalho de Sobral:**

1) Condições de Armazenamento: 6,00
2) Preservação: 3,33
3) Organização/Gestão: 4,17
4) Controle e Segurança da informação: 4,00

Submetidas as variáveis organizacionais ao instrumental metodológico do indicador, a 1ª **Vara do Trabalho de Sobral alcançou** um **Índice Geral de Conformidade de Gestão Documental dos Acervos Físicos (ICGD-AF)** correspondente a **4,40**. O referido resultado consolida o desempenho global da Unidade com **Conformidade Moderada** em observância aos padrões normativos e operacionais fixados.

Link Painel BI:
https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZmNmNzlhMWUtN2E0Yy00ZmZlLTllNDUtMzI0MWZhZmI3NDhmIiwidCI6IjYxOGE5ZWVkLWYxM2MtNDU4Ny1iODgzLTAwNWZiY2Q4N2FlZCJ9

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

12. DAS CONSIDERAÇÕES DOS MEMBROS DA OAB, DO MPT, DAS PARTES E DOS ADVOGADOS

O Excelentíssimo Sr. Corregedor Regional reservou horário para manifestação presencial da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), do Ministério Público do Trabalho (MPT) e/ou das partes, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

Assim, no dia 16 de setembro de 2026, às 10 horas e 43 minutos, compareceram ao Fórum da Justiça do Trabalho da Região de Sobral, os seguintes advogados: Dr. Rafael Pereira Ponte, advogado inscrito na OAB/CE sob o número 21.510 - Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Subsecção Sobral; Dr. Rafael Furtado Brito da Ponte, advogado inscrito na OAB/CE sob o número 38.478 - Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da Ordem dos Advogados do Brasil - Subsecção Sobral; Dra. Domitila Melo Feijão, advogada inscrita na OAB/CE sob o número 16.957 - Membro da Ordem dos Advogados do Brasil - Subsecção Sobral; Dr. José Inácio Linhares, advogado inscrito na OAB/CE sob o número 16.526 - Membro da Ordem dos Advogados do Brasil - Subsecção Sobral; Dra. Andréia Monique Lima, advogada inscrita na OAB/CE sob o número 48.047 - Membro da Ordem dos Advogados do Brasil - Subsecção Sobral; Dra. Jeane Cristina Prudente Vasconcelos, advogada inscrita na OAB/CE sob o número 29.122 - Membro da Ordem dos Advogados do Brasil - Subsecção Sobral; Dr. José Mardem de Albuquerque Fontenele, advogado inscrito na OAB/CE sob o número 19.808 - Membro da Ordem dos Advogados do Brasil - Subsecção Sobral; e Dra. Juliana de Paula e Silva, advogada inscrita na OAB/CE, sob o número 44.782 - Membro da Ordem dos Advogados do Brasil - Subsecção Sobral.

Facultada a palavra pelo Excelentíssimo Sr. Corregedor Regional, Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa, o Dr. Rafael Pereira Ponte, em nome da advocacia de Sobral, parabenizou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa, pelo excelente trabalho realizado nestes dois anos à frente da Corregedoria Regional. Asseverou tratar-se de uma visita institucional para, além de prestigiar os trabalhos correcionais, manifestar a satisfação da classe advocatícia com o desempenho do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Dr. Jaime Luis Bezerra Araújo, do Ilustríssimo Sr. Diretor de Secretaria, Dr. Marcos Vinicius de Albuquerque Costa, e de toda a equipe da 1ª Vara do Trabalho de Sobral, que atua em harmonia com os advogados e com os jurisdicionados.

Ato contínuo, foram apresentados os seguintes pleitos e reivindicações da advocacia local: a designação de um Juiz Auxiliar fixo para a Vara; a lotação de três Oficiais de Justiça para atender a região; o fortalecimento da Justiça Itinerante na região; melhorias na estrutura física do prédio do Fórum; e ajustes quanto aos equipamentos das audiências telepresenciais.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

13. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

13.1. RECOMENDAÇÕES e DETERMINAÇÕES GERAIS

1. Acompanhar, através do Painel HERMES, as ações judiciais aguardando devolução de mandados , haja vista o disposto no artigo 85, do **Ato TRT7 nº 132, de 7 de novembro de 2017**, comunicando à Corregedoria-Regional os atrasos significativos;

2. **Manter esforços para a permanente redução do acervo das ações na fase de execução**, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, utilizando-se de todos os instrumentos coercitivos voltados à satisfação do crédito trabalhista apurado e renovando-os periodicamente, com vistas a melhorar os resultados alcançados relativos à redução do estoque e do tempo médio de duração das execuções.;

3. Recomendar a promoção de esforços para melhoria da produtividade, com consequente diminuição da taxa de congestionamento, a fim de evitar o aumento de estoque processual (**Recomendação nº 93 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano de 2026)**;

4. Adotar as providências necessárias à realização da Autoinspeção Judicial na Unidade Judiciária em que atuam como gestores, com periodicidade anual, preferencialmente após decorridos seis meses da última Correição Ordinária, em atenção ao **Provimento nº 1/2020 da Corregedoria deste Regional**;

5. Realizar **levantamento periódico** das ações que estão na tarefa “Aguardando audiência”, mas sem audiência designada, bem assim dos Recursos Ordinários e Adesivos pendentes de despacho de admissibilidade e dos Embargos de Declaração pendentes de apreciação, adotando as medidas cabíveis para o impulsionamento dos feitos;

6. Disponibilizar a ação para elaboração de Sentença ao(à) Magistrado(a) responsável, imediatamente após a apresentação de razões finais em audiência ou mediante petição escrita, em conformidade com o **Provimento nº 01/2022 desta Corregedoria-Regional**, bem assim ao término do prazo concedido;

7. Recomendar o cumprimento da norma legal que determina a **prolação das sentenças no prazo de 30 (trinta) dias,** após o encerramento da instrução processual (**Recomendação nº 94 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano de 2026)**;

8. **Determinar que a unidade judiciária verifique, conforme eventualmente seja apurado, a posição processual**

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

dos embargos de declaração pendentes, reforçando a necessidade de precisão na alimentação de dados dos sistemas de controle processual e estatístico (**Recomendação nº 95 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano de 2026)**;

9. Recomendar a priorização da solução dos **processos propostos há mais de 5 (cinco) anos (Recomendação nº 96 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano de 2026)**;

10. **Observar a necessidade de mudança de fases das ações, no Sistema PJe,** – do conhecimento para a liquidação e posteriormente para a execução – de modo a espelhar com maior fidelidade a situação dos feitos em trâmite e evitar repercussão negativa nos índices estatísticos da Vara;

11. Acompanhar periodicamente o andamento das ações em Tribunais Superiores que ensejaram o sobrestamento de ações de modo a impulsionar o andamento daqueles cujos temas foram decididos, por meio da consulta ao sistema NUGEP, devendo dar andamento aos processos ainda paralisados injustificadamente, em razão da fixação das teses vinculantes nas demandas já julgadas pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelo próprio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região **(Recomendação nº 3 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano 2026)**;

12. **Verificar, periódica e sistematicamente, as publicações no DJEN,** para procurar detectar eventuais erros no processamento, hipótese em que deverão ser imediatamente refeitas;

13. **Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho**, em conformidade com os ditames da **Resolução Normativa Nº 20/2021** deste Tribunal, notadamente no que concerne à elaboração de planos de trabalho individualizados e à aferição do cumprimento das metas estabelecidas;

14. Observar o disposto no art. 119 da **Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral** da Justiça do Trabalho, especialmente, para movimentar as ações com acordos homologados na fase de conhecimento para o início de liquidação, com posterior movimentação no sistema PJe para o fluxo de "controle de acordo";

15. **Observar a rigorosa tramitação prioritária das ações** em que figure parte com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem assim a prioridade especial aos com idade maior que 80 (oitenta) anos, utilizando-se do Painel de Ações com Tramitação Prioritária - Pessoa Idosa;

16. Observar a necessidade de que sejam adotadas providências para o saneamento dos processos arquivados definitivamente com saldo em contas judiciais, bem como registro, no **Sistema Garimpo**, das contas movimentadas

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

relativas aos processos arquivados (**Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 61, de 7 de outubro de 2024) ,** procedendo-se a destinação dos valores pendentes aos seus respectivos destinatários (**Recomendação nº 100 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano de 2026**);

17. Proferir, de forma ordinária, sentenças condenatórias líquidas em ambos os ritos, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento (art. 832, §1º, da CLT), a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável da ação, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Atribuir a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas dessa unidade jurisdicional e, somente em caráter estritamente excepcional, nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a **Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**;

18. Determinar, independentemente de requerimento, a liberação do depósito recursal em favor da parte exequente, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, nos casos em que o valor do crédito excede, inequivocamente, ao depositado ou incontroverso (**inciso I do art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**);

19. Promover a realização periódica de audiências de conciliação em demandas na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição (**inciso II do art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**);

20. **Recomendar a adoção de mecanismos que ampliem o direcionamento de feitos ao CEJUSC,** promovendo-se a seleção de processos com viabilidade conciliatória e encaminhamento ao referido órgão - **Recomendação nº 31 da Ata de Correição Ordinária do TST - Ano de 2026**;

21. Estabelecer uma rotina de **revisão periódica das ações judiciais na fase executória que se encontrem com a execução suspensa,** a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do Código de Processo Civil, sem prejuízo da contagem do prazo prescricional (**inciso III do art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**);

22. Manter **rigorosa cobrança à Secretaria**, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

Judicial Eletrônico — PJe/JT, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão; frisa-se a importância da **correta inserção de dados no PJe,** em razão de sua influência direta na estatística do Tribunal, pois eles alimentam o e-Gestão, gerando os relatórios gerenciais, a estatística oficial da Justiça do Trabalho, e fornecendo dados considerados no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST;

23. Manter empenho visando ao cumprimento das METAS determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do **quadro sinótico no item 10** da presente Ata, mantendo permanente controle dos índices a serem alcançados;

24. Observar a **Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, determinando o envio de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número da ação e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal (CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

25. **Manter rigoroso controle na expedição dos alvarás judiciais,** que devem ser confeccionados pelo Sistema de Controle de Depósitos Judiciais (SISCONDJ) e pelo Sistema de Interoperabilidade Financeira (SIF), salvo total impossibilidade;

26. Adotar, sempre que possível, providências de **saneamento das questões processuais, prevenindo extinções sem julgamento do mérito por questões meramente formais,** sanáveis pela emenda da petição inicial ou correção de deficiências ou cessação de inércia da parte por petições intercorrentes, evitando a repropositura desnecessária das demandas, consoante diretrizes do **Provimento nº 05/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024;**

27. Observar o **Ato Conjunto TST.CSJT.GP.CGJT n.º 4, de 23 de janeiro de 2025**, que dispõe sobre os procedimentos que visam comunicar à Advocacia Geral da União (AGU) nos casos de identificação de conduta culposa do empregador em acidente de trabalho e doenças ocupacionais, de modo a, quando do cumprimento da sentença em caso de decisão com trânsito em julgado, incluir a União como terceira interessada na autuação do processo judicial correspondente, com o nome Regressivas Previdenciárias (INSS) e CNPJ 00.394.528/0001-92; e expedir intimação da União, dando notícia da decisão, que conterá obrigatoriamente o seguinte: a) o nome das partes; e b) a informação de que houve o trânsito em julgado da decisão cujo conteúdo reconhece a conduta culposa do empregador;

28. Utilizar a ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em 1ª Instância - WIKI-VT na tramitação das ações, pelos(as) Magistrados(as) e servidores(as), em observância ao disposto no **inciso VI do Art. 32 da**

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

29. Comparecimento do(a) Juiz(a) Titular e do(a) Juiz(a) Substituto(a) vinculado(a): foram reforçadas as orientações acerca do preenchimento da Agenda dos(as) Magistrados(as), bem assim do comparecimento dos magistrados e magistradas na sede do Juízo por pelo menos três dias úteis por semana, em atenção ao que dispõe **o inciso II do Art. 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e a decisão proferida pelo **CNJ no PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 (Recomendação nº 87 e 88 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano de 2026**;);

30. Participação do Magistrado(a), das partes, das testemunhas e dos advogados: foi ressaltada a necessidade do correto registro, na ata de audiência, do comparecimento do Magistrado, do membro do Ministério Público, das partes, das testemunhas e dos advogados, bem assim da indicação da forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência, tudo em consonância com o que preceitua o **inciso III do Art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**;

31. Utilizar o **Painel Gestão à Vista**, elaborado pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do TRT da 7ª Região, para o acompanhamento processual e gestão da unidade judiciária, no qual podem ser acessados diversos painéis como: “Halo”, “Hermes”, “Pendentes de Solução”, “Relatório de Desempenho IGest”, “Painel 7 IGest”, “TRT7 em Números”, “Ações Prioritárias Pessoa Idosa”;

32. Observar a **Recomendação nº 3/2025 da Corregedoria Regional** na realização da **centralização de processos na fase de execução**: **“**Recomendar que as unidades sigam observando nas novas centralizações, e nos processos centralizados que não estejam arquivados definitivamente, o disposto no art. 129 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, realizando a suspensão/sobrestamento das execuções nos processos centralizados em curso na unidade, por meio de decisão com o movimento de reunião de execução (50127), com o prosseguimento do processo centralizador, evitando-se a extinção da execução nos processos centralizados até o efetivo pagamento, de forma a utilizar adequadamente as regras de negócio do sistema PJE”;

33. Adotar mecanismos de **efetivo controle das Requisições de Pequeno Valor expedidas,** visando o seu controle centralizado e permanente, tanto das práticas adotadas como dos dados estatísticos, de modo que, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da requisição, a parcela já tenha sido sequestrada de ofício e paga ao credor, conforme estabelecido na **Recomendação nº 7 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano de 2026**;

34. **RECOMENDAÇÃO nº 2/2026 da Corregedoria Regional do TRT7 (DEJT Nº 4463, de 05.04.2026) -**

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

Recomendar que seja realizada **a atualização dos cálculos**, tanto no momento da expedição da RPV quanto no momento da realização do sequestro, quando este ocorrer - Recomendação nº 97 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano de 2026;

35. **RECOMENDAÇÃO nº 2/2026 da Corregedoria Regional do TRT7 (DEJT Nº 4463, de 05.04.2026) -** Adotar como **procedimento-padrão a juntada ao processo, no PJe, da certidão de autuação e da certidão de quitação da Requisição de Pequeno Valor (RPV)** emitidas pelo Sistema Satélite GPrec, a fim de que o PJe reflita todos os atos praticados no referido sistema - Recomendação nº 98 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano de 2026;

36. Recomendar que, quando a coisa julgada trouxer condenação referente ao **recolhimento de valor na conta vinculada ao FGTS**, seja observado para que não se pague diretamente à parte beneficiária originária, o que ocasiona a violação à coisa julgada e o prejuízo ao regramento inerente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **Recomendação nº 63 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano de 2026**;

37. Recomendar a realização do teletrabalho, conforme as diretrizes da **Resolução Normativa TRT 7 nº 20, de 5 de novembro de 2021**, observando que a quantidade diária de servidores(as) em regime de teletrabalho não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do quadro permanente da vara do trabalho, gabinete ou da unidade administrativa, independentemente da forma, se integral ou parcial, arredondando-se as frações para o primeiro número inteiro imediatamente superior e excepcionando-se desse percentual os servidores que atuam na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como os(as) servidores(as) albergados(as) por decisão da Presidência do Tribunal fundamentada na Resolução nº 343 do Conselho Nacional de Justiça. - **Recomendação nº 41 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano de 2026**;

38. **RECOMENDAÇÃO nº 1/2026 da Corregedoria Regional do TRT7 (DEJT nº4462, de 30.04.2026) -** Recomendar a promoção da **devida alternância e rotatividade nas designações dos peritos externos**, como medida de eficiência e transparência em política judiciária, evitando-se concentração de designação em grupo reduzido ou pessoalização (Recomendação nº 91 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano de 2026), observando o **percentual (30%) estabelecido pelo art. 14, §3º, da Resolução CSJT nº 247/2019** (com redação dada pela Resolução CSJT n.º 436, de 27 de março de 2026).

39. **RECOMENDAÇÃO Nº 1/2026 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 28 de maio de 2026 -** Recomendar o arquivamento definitivo de processos nas hipóteses em que remanescerem apenas condenações a obrigações de fazer ou não fazer, ou de caráter continuado, exceto em relação às ações propostas pelo Ministério Público do Trabalho, e nos casos em que houver o reconhecimento de valores devidos por beneficiários da justiça gratuita, a título de honorários advocatícios sucumbenciais.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

13.2. DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS

13.2.1. A unidade **DEVERÁ** apresentar à Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no prazo de **90 (noventa) dias,** conforme art.15 do Provimento nº 04/2020 da Corregedoria Regional, **PLANO DE AÇÃO DETALHADO** para saneamento dos **processos parados injustificadamente nas tarefas <u>há mais de 30 dias</u>**:

- ***FASE DE CONHECIMENTO - Quadro 8.1:*** *Aguardando prazo.*
- ***FASE DE LIQUIDAÇÃO - Quadro 8.2:*** *Aguardando cumprimento de acordo; Aguardando prazo.*
- ***FASE DE EXECUÇÃO - Quadro 8.3:*** *Aguardando cumprimento de acordo; Aguardando final do sobrestamento; Aguardando prazo; Cumprimento de providências.*

O mencionado plano deverá ser anexado, dentro do respectivo prazo, ao processo nº PJeCOR CorOrd 0000150-31.2026.2.00.0507 **informando as <u>etapas</u>** e o **<u>prazo</u>** para resolução dos pontos acima indicados. Cumpridas todas as etapas do plano de ação, a unidade deverá informar à Corregedoria Regional por meio de comunicação realizada por meio do PJeCor.

13.2.2. Além disso, **deverá a unidade atualizar a situação dos processos** constantes nos **quadros: 8.1 - Item 1; 8.3 - Itens 3 e 4**; informando à Corregedoria Regional, também **no prazo de 90 (noventa) dias,** as diligências realizadas**.**

13.2.3. A unidade **deverá atualizar** a situação dos processos constantes no **Painel RPV 1º grau** *(Quadro: itens complementares - E*), informando à Corregedoria Regional **as diligências realizadas no prazo de 90 (noventa) dias.**

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS FEITAS PELA UNIDADE

Resposta da unidade: "*A 1ª Vara do Trabalho de Sobral mantém controle contínuo da tramitação e dos atos da Secretaria, buscando a melhoria dos indicadores e da prestação jurisdicional, apesar das limitações operacionais decorrentes do elevado volume processual, do quadro reduzido por férias e afastamentos e da existência de um único magistrado titular. Reitera-se a necessidade de designação de magistrado(a) para atuação permanente em auxílio à unidade e de planejamento para futura instalação em nova sede.*"

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

15. ENCERRAMENTO

No encerramento dos trabalhos da Correição presencial, o Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional, Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa, cumprimentou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Dr. Jaime Luis Bezerra Araújo; o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Thiago Rabelo da Costa; e o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Mauro Elvas Falcão Carneiro, Presidente da Amatra 7/CE, que compareceu à Vara para acompanhar os trabalhos correicionais. O Sr. Corregedor-Regional desejou muito sucesso, muita felicidade ao Magistrado na sua nova função e colocou a Corregedoria à disposição da AMATRA7/CE para o que for necessário, dentro das suas possibilidades.

Cumprimentou, ainda, o Ilustríssimo Sr. Diretor de Secretaria, Dr. Marcos Vinicius de Albuquerque Costa, na pessoa de quem estendeu os cumprimentos a todos os servidores, estagiários e demais colaboradores que compõem a 1ª Vara do Trabalho de Sobral.

O Senhor Corregedor-Regional manifestou sua felicidade por estar na 1ª Vara do Trabalho da Região de Sobral e verificar o esforço, o compromisso, o engajamento de cada Magistrado e Magistrada, de cada servidor e servidora e de cada estagiário e estagiária, que prezam pela excelência do exercício de suas funções.

Na sequência, o Sr. Corregedor-Regional facultou a palavra aos(às) presentes, que dela fizeram uso consoante a síntese abaixo:

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Dr. Jaime Luis Bezerra Araújo, aproveitou a presença física da equipe da Corregedoria para agradecer, porque considera que o momento é realmente de agradecimento, especialmente considerando esse caráter novo da Corregedoria, de auxílio, de orientação, de cunho pedagógico e educativo, muito diferente de quando começou a carreira, em 2007.

Dito isso, o Magistrado divide sua fala em três partes: na primeira, destacou as visitas ilustres da equipe da Corregedoria, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional, Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa; do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Thiago Rabelo da Costa, que considera “de casa” e hoje honra a todos com sua presença; e do presidente da AMATRA7/CE, Dr. Mauro Elvas Falcão Carneiro, que, entre várias coisas inovadoras que fez, estar presente na Corregedoria, acompanhando o movimento das varas e vendo como os servidores estão alojados, é uma delas; fato que considera merecedor dos maiores elogios, agradecendo a todos pela visita.

A segunda parte é uma homenagem ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional, Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa, que foi muito feliz ao falar sobre o servidor público, assunto no qual o Magistrado Titular da Vara se permitiu ir um pouco além, pois acha que existem pessoas vocacionadas e outras não. No entanto, esta aptidão, aliada à preocupação humana, percebe-se na equipe da 1ª Vara do Trabalho de Sobral, que tem a sensibilidade de enxergar que, por trás de um processo, seja físico ou digital, existe uma pessoa. E nesse time, conduzido pelo Ilustríssimo Sr. Diretor de Secretaria, Dr. Marcos Vinicius de Albuquerque Costa, identificam-se pessoas vocacionadas, cuja missão vai muito além das estatísticas, embora hoje estejamos em um confortável segundo lugar no iGest do Tribunal. Registre-se que nenhuma das varas que estão no topo do iGest tem apenas um Juiz, 3.000 processos e apenas 10 servidores. A situação da 1ª Vara do Trabalho de Sobral é a mais desafiadora e, mesmo assim, a equipe consegue ter esse grau de eficiência. No entanto, embora a estatística não seja nosso intuito primeiro, esse reconhecimento do iGest ajuda muito, porque quando um advogado chega à portaria e vê a premiação do Selo Ouro ou Diamante pelo segundo ano consecutivo, ele sente que está

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

em um local com o reconhecimento da própria instituição.

O Magistrado lembrou que boas novas estão surgindo; a equalização é uma delas, uma forma de retratar as Varas em um mesmo grau de distribuição e demanda. E a 1ª Vara do Trabalho de Sobral é uma vara doadora universal, pois está sempre com um Juiz só e muitos processos.

A terceira e última parte é destacar o reconhecimento e o agradecimento da equipe da 1ª Vara do Trabalho de Sobral à Corregedoria, que tem sido sensível às suas demandas e enviado juízes para auxiliar. E isso tem muito a ver com a pessoa humana do Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa, seu modo de trabalhar e sua experiência de muitos anos na magistratura. Logo, nada do que se passa aqui lhe é estranho, porque essa sensibilidade vem da sua vivência.

Por derradeiro, o Magistrado lembrou que o Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional, Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa, está encerrando sua missão, e asseverou ser testemunha de que se trata de uma missão muito bem-sucedida em sua vida, pois realizada com muito êxito. Dito isso, agradeceu também ao pessoal interno da Secretaria da Corregedoria, na pessoa da Servidora Márcia Eliana Olímpio Pereira, que tem uma atenção especial com a equipe da 1ª Vara do Trabalho de Sobral e trata-se de uma "criatura salomônica".

O Ilustríssimo Sr. Diretor de Secretaria, Dr. Marcos Vinicius de Albuquerque Costa, afirmou que é sempre uma honra receber a equipe da Corregedoria, na pessoa do Excelentíssimo Sr. Corregedor-Regional, Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa, bem como é igualmente uma honra recepcionar o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Mauro Elvas Falcão Carneiro, Presidente da Amatra 7/CE, e o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Thiago Rabelo da Costa.

Em seguida, solicitou que fosse registrada a presença na Unidade da Oficiala de Justiça Avaliadora Federal recém-lotada, Dra. Roberta Soares Vieira Chagas, que chegou há uma semana e se integrou perfeitamente à equipe. O Sr. Diretor de Secretaria assegurou que a realidade da 1ª Vara do Trabalho de Sobral já foi muito bem explanada, bem como o cenário matemático, mas tem um ponto importante a frisar, que é o empenho e a dedicação de todos os servidores e estagiários diante dessa situação adversa, pelo que agradece e parabeniza a todos, que cumpriram sua obrigação com louvor e ofertaram ao jurisdicionado um bom atendimento, cujo resultado final foi objeto de elogios pela Corregedoria. Afirmou que a equipe da 1ª Vara do Trabalho de Sobral é muito esforçada, tem "sangue no olho" para trabalhar e todos estão de parabéns, desde a chefia de audiência até o atendimento no balcão, propiciando esse ambiente tranquilo e equilibrado que reflete a liderança e o exemplo do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Dr. Jaime Luis Bezerra Araújo.

Adiante, agradeceu à Secretaria da Corregedoria, na pessoa da servidora Márcia Eliana Olímpio Pereira, que merece os parabéns pelo suporte que nos dá no trâmite dos processos.

Por derradeiro, corroborou as palavras do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Dr. Jaime Luis Bezerra Araújo, acerca da preocupação com a estrutura física, com o arquivo, com o desejo de mudança para um local mais confortável, com melhor estacionamento e segurança. Dito isso, parabenizou novamente cada servidor e manifestou sua felicidade pela mudança que virá com a equalização, que deixará as varas no mesmo patamar de distribuição de processos e servidores.

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Mauro Elvas Falcão Carneiro, Presidente da Amatra 7/CE, aproveitou a oportunidade para agradecer de coração, com muita sinceridade, ao Excelentíssimo Sr. Corregedor-Regional, Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa, por tudo, por ter aberto as portas da Corregedoria, pela oportunidade de acompanhar as correições, talvez pela última vez em seu mandato como Corregedor, pois, desde o início, queria estar próximo dos colegas e dos servidores.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

Na sequência, noticiou que já foi servidor do Tribunal, ex-oficial de justiça do TRT, mas nunca teve a oportunidade de trabalhar nas varas do Trabalho de Sobral, apesar de o seu pai ser da Região. Ficou incomodado e chocado com a realidade do Fórum de Sobral, que, sob o aspecto físico, não é o ideal para os advogados, nem para os servidores, muito menos para os Magistrados. E os jurisdicionados de todas as cidades que compõem a jurisdição de Sobral merecem um local menos barulhento, onde as pessoas possam se acomodar com dignidade e os servidores possam cumprir ainda melhor suas atribuições. Portanto, o Magistrado deixa registrado o seu compromisso, como Presidente da AMATRA7/CE, de priorizar a luta pela construção do novo Fórum da Justiça do Trabalho de Sobral, na certeza de poder contar com o apoio do Excelentíssimo Sr. Corregedor-Regional, Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa, para levar essas questões para a Administração do Tribunal. Afirmou que, em sua concepção, o trabalho de todos os servidores e estagiários das Varas de Sobral tem um valor ainda mais expressivo, porque trabalhar em um ambiente desse, com a quantidade e a complexidade dos processos e com a capilaridade que tem a jurisdição de Sobral, inclusive com a itinerância, são situações que fazem com que as Varas do Trabalho de Sobral mereçam todo o reconhecimento institucional possível.

Dito isso, o Magistrado afirmou que todos esses fatores mostram que as equipes de Sobral são realmente valorosas, muito unidas, fraternas, além do bom relacionamento que elas têm com os advogados, aspectos humanitários para muito além dos números refletidos no iGest.

Adiante, parabenizou o Ilustríssimo Sr. Diretor de Secretaria, Dr. Marcos Vinicius de Albuquerque Costa, um servidor dedicado, trabalhador, prestativo, humanizado, uma escolha muito feliz por parte do Juiz Titular, Dr. Jaime Luis Bezerra Araújo, a quem parabenizou também como Diretor do Fórum Trabalhista de Sobral, por sua dedicação, por seu trabalho, por ser um Magistrado exemplar, uma grande pessoa, sempre leve, bem-humorado, e que sempre cumpriu o seu papel institucional.

Por derradeiro, solicitou que se registrasse seu reconhecimento ao trabalho do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Thiago Rabelo da Costa, a quem parabenizou por representar muito bem a Magistratura por sua dedicação extremada. Trata-se de um Magistrado que nunca se negou ao trabalho, um Juiz muito importante para o nosso Sétimo Regional por estar sempre disponível para os desafios que se renovam.

A servidora da Divisão de Gestão Documental, Dra. Ana Virgínia Lima de Lucena, agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Dr. Jaime Luis Bezerra Araújo, e ao Ilustríssimo Sr. Diretor de Secretaria, Dr. Marcos Vinicius de Albuquerque Costa, pela acolhida, e ao Excelentíssimo Sr. Corregedor-Regional, Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa, por permiti-la acompanhar as Correições, trazer esse trabalho de análise dos arquivos e entender um pouco a realidade das Varas. Noticiou que está ciente das peculiaridades da 1ª Vara do Trabalho de Sobral, do seu acervo de processos físicos, desde quando visitou Sobral no ano passado e foi muito bem recebida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz, Dr. Jaime Luis Bezerra Araújo, e pelo Ilustríssimo Sr. Diretor de Secretaria, Dr. Marcos Vinicius de Albuquerque Costa. Sabe que o problema do espaço físico é grave e sério, e que está aberta a uma parceria de trabalho para ajudar, tentar orientar no que for preciso e tentar trazer um alívio de imediato para as questões pontuais do acervo, enquanto as instalações do novo Fórum não se concretizam. Lembrou a urgência de tratar dos espaços de acervos para que os processos não se degradem, não se percam os registros das atividades dos servidores, dos juízes, dos Desembargadores; enfim, para que seja preservada a nossa memória e os nossos registros documentais.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL
Av. Lúcia Sabóia, 500 – Centro – Sobral/CE – 62.320-000

O Senhor Secretário da Corregedoria, Nelson Escóssia Barbosa Neto, agradeceu a atenção e receptividade dirigidas à equipe da Corregedoria durante os trabalhos da Correição Ordinária.

Finalizando, o Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional, Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa, manifestou sua satisfação por retornar à Unidade e desejou muita saúde, paz e felicidade a todos, declarando encerrada a Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Sobral, às 12 horas e 44 minutos do dia 16 de setembro de 2026.

Encerrados os trabalhos, o Sr. Corregedor-Regional determinou que, lavrada e assinada, fosse disponibilizada esta ata na página da Corregedoria, no sítio deste Regional (www.trt7.jus.br), além de publicada, em sua íntegra, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT). Firmam a presente Ata o Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Regional e o Secretário da Corregedoria Regional.

Fortaleza-CE, 18 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA
Desembargador Corregedor Regional do TRT da 7ª Região

NELSON ESCOSSIA BARBOSA NETO
Secretário da Corregedoria Regional